



## Prefeitura Municipal de Cumari

LEI n.º 732/99.

De 02 de Agosto de 1.999.

"Autoriza a contratação, por prazo determinado, do pessoal que especifica, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI (GO), no uso de suas atribuições legais,  
FAZ saber que a Câmara Municipal de Cumari, aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, para atendimento de necessidade excepcional de interesse público, o pessoal abaixo discriminado, para trabalhar na reforma de moradias, conforme o Programa de Reformas de Casas Populares implementado pela Prefeitura:

I - 01 (um) auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º - O prazo da contratação vigorará por todo o período da execução do mencionado programa, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - O regime de trabalho a ser adotado, obedecerá às normas constantes da CLT, e a remuneração mensal do pessoal guardará equivalência com a dos servidores efetivos, ocupantes de função iguais ou assemelhadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de junho de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cumari, aos 04 dias do mês de Agosto de 1.999.

CLEIDE ABRÃO TAVARES  
Prefeita Municipal